



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

EDITAL Nº 23/2026

CONTRATANTE: Município de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Saúde

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **20/05/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA:

Dia **01/06/2026-08:59:00** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia **01/06/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: www.bbmnet.com.br

PARTICIPAÇÃO:

*AMPLA PARTICIPAÇÃO (AFASTAMENTO DA RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **GLOBAL**.

DADOS GERAIS:

A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: Modo de disputa **ABERTO**.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não.

Tratamento diferenciado para beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006 (EPP): SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega da proposta readequada.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

LOCAL DE ENTREGA: Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 452 - Jardim Paulista, Várzea Paulista – SP (novo Hospital Municipal de Várzea Paulista).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DO LOCAL, DATA E HORA	4
3. DO OBJETO	5
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR	6
7. DO CREDENCIAMENTO	9
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	15
10. DA HABILITAÇÃO	21
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS	28
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
13. DO CONTRATO	30
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	32
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	38
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)	39
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)	41
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	42
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO OBJETO (EMPRESA)	45
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (EMITIDO PELA PREFEITURA)	74
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	45
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	74
ANEXO IX – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	62



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

1. PREÂMBULO

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea Paulista, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com recursos advindos de **Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.420/23, Decreto Municipal nº 6.421/23, Decreto Municipal nº 6.424/23, Decreto Municipal nº 6.425/23, os quais podem ser acessados pelo link: <https://transparencia.varzeapaulista.sp.gov.br/legislacao-municipal/?opt=0> Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 “Código de Defesa do Consumidor”, Portaria nº 38.729 de 05 de Fevereiro de 2026, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o campo “Editais e Processos”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bbmnet.com.br às **09:00 horas** do dia **01 de junho de 2026**, horário de Brasília - DF.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que cadastrarem suas propostas através do site descrito no item 2.1, antes do início da sessão.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

3.2. Demais especificações do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 4.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. Anexo II - Proposta Comercial;
- 4.3. Anexo III - Declaração de ME/EPP;
- 4.4. Anexo IV – Declaração Conjunta;
- 4.5. Anexo V - Declaração de ciência da possibilidade de visita técnica e conhecimento do objeto (empresa);
- 4.6. Anexo VI - Atestado de visita técnica (emitido pela Prefeitura);
- 4.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;
- 4.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- 4.9. Anexo IX – Valor Unitário Referencial Máximo Aceitável R\$.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** e deverão ser enviadas ao(à) pregoeiro(a) **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br até o dia **27 de maio de 2026**.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do Pregão, com inserção no site da Prefeitura, link “Licitações e Contratos” para ciência às demais proponentes.

5.4. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no site da Prefeitura de Várzea Paulista/SP, link de “Licitações e Contratos” e/ou na Imprensa Oficial do Município.

5.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

6.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

6.7. O custo da operacionalização do uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia de informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.8. Para a participação de empresas organizadas em **consórcio**, deverão ser observadas as normas estabelecidas nos Arts. 50. e 51. do Decreto Municipal nº. 6.425/23:

6.8.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.8.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.8.3. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

6.8.4. comprovação de capacidade técnica do consorcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.

6.8.5. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis, se definidos no termo de referência, para fins de qualificação econômico financeira;

6.8.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.

6.8.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.8.8. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.9. Caso sejam exigidos valores para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas consorciadas deverão apresentar acréscimo de 20% sobre o valor exigido das licitantes individuais.

6.9.1. O acréscimo mencionado no subitem anterior não será exigido caso o consórcio seja formado exclusivamente por Mês/EPPs.

6.10. DA VISITA TÉCNICA



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

6.10.1. As especificações ora fornecidas são suficientes para a elaboração das propostas, porém, para que haja maior visualização dos serviços a serem executados a licitante poderá agendar uma visita técnica (não sendo obrigatória), que deverá ser realizada por um representante credenciado pela Licitante, e após a visita será emitido um atestado pelo Município de VÁRZEA PAULISTA. Uma cópia deste atestado será entregue ao representante, devidamente credenciado, sendo facultada a apresentação deste documento no processo licitatório. Caso não seja essa a opção do licitante, poderá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme disposto no artigo 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.10.3. O agendamento da visita técnica supramencionada deverá ser realizado através do TEL.: (11) 94156-6638, com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil anterior da abertura do certame e será acompanhada pelo servidor, Sr. Wagner de Souza Lima, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

6.10.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições dispostas no Contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços.

6.10.5. O licitante que decidir pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO V, presente no edital.

7. DO CREDENCIAMENTO



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br, por telefone (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 9.1666-9860, Chat ou e-mail.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará pelo representante credenciado que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**";



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

7.8.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.8.2. As propostas de preço deverão ser cadastradas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3.6. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 ao 7.3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7.1. Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública será realizada exclusivamente por meio de chat do sistema eletrônico, devendo o licitante acompanhar em tempo real a sessão pública e se manter disponível para responder prontamente às mensagens enviadas pelo pregoeiro.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser, obrigatoriamente, incluída(s) no campo próprio a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), quando cabível ao objeto, sem qualquer identificação do licitante.

8.10. A proposta, conforme constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do processo e do pregão;
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;
- c) especificação e marca (quando cabível);
- d) **valor unitário e valor total dos itens.**

8.11. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

8.11.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.11.2. Não serão aceitos valores unitários que ultrapassem o preço médio praticado no mercado e ao da média orçada pela Administração.

8.12. O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da entrega da proposta **readequada**, e **do lance será de 60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13. Não serão aceitos valores com mais de **duas casas decimais** após a vírgula, para cada valor unitário constante da proposta.

8.14. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.15. O licitante deve observar o prazo para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.16. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não deverá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, devendo atender todas as condições do edital e anexos, sob pena de desclassificação.

8.17. A apresentação dos preços da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de sua formulação, e que os documentos da licitação lhe permitiram a preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados anteriormente neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço GLOBAL**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.12. No pregão eletrônico com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa/empresa de pequeno porte.

9.17. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.01. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.02. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.03. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.04. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.01. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.02. empresas brasileiras;

9.17.2.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9.17.2.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2.05. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE 10 MINUTOS A CONTAR DO DISPARO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

9.17.3. Em conformidade com o Acórdão 723/2024 TCU-Plenário, persistindo o empate será adotado para o critério de desempate o sorteio ocorrerá através da plataforma eletrônica BBMnet.

9.18. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para os beneficiários, devidamente identificados nessa condição na forma do Decreto Municipal e da legislação federal, em detrimento de empresa de regime diverso.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.20.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.20.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.20.3. Que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9.20.4. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.20.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

9.21. A ausência de resposta do licitante no chat, quando convocado pelo pregoeiro para negociação ou esclarecimentos, poderá ser interpretada como desinteresse na continuidade do certame, podendo resultar em desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente e a aplicação de penalidades administrativas, conforme cláusula 16.1.

9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.23. Após o julgamento das propostas, a licitante que tiver intenção de interpor recurso, deverá manifestar seu interesse, em campo próprio do sistema, que se manterá disponível por 10 (dez) minutos, conforme Artigo 165 da Lei nº. 14.133/21.

9.24. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, além dos documentos relacionados abaixo:

9.24.1. Catálogos em português (Brasil), com informações técnicas que comprovem atender o descritivo do edital, contendo as informações de todos os itens a serem fornecidos, com



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

imagens ilustrativas dos equipamentos e componentes do sistema, de forma a comprovar sua legitimidade.

9.24.2. Apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica do sistema ofertado, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, incluindo descrição dos equipamentos, funcionalidades, arquitetura da solução e imagens ilustrativas.

9.24.3. Apresentação de documentos que comprovem a conformidade técnica do sistema e de seus componentes, tais como certificados, declarações do fabricante ou relatórios técnicos, quando aplicáveis, demonstrando atendimento a normas técnicas nacionais e/ou internacionais pertinentes, especialmente relacionadas a:

- a. segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- b. qualidade e confiabilidade dos equipamentos;
- c. boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

9.24.4. Quando o licitante atuar como distribuidor ou revendedor, deverá apresentar declaração do fabricante ou representante oficial, autorizando a comercialização, instalação e suporte do sistema ofertado.

9.24.5. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

9.24.6. O sistema ofertado deverá, quando aplicável, possuir certificações compatíveis com padrões de qualidade e gestão reconhecidos, tais como ISO 9001 (gestão da qualidade) e outras pertinentes ao objeto, podendo ser exigida a comprovação mediante apresentação de certificados válidos.

9.24.7. Apresentar o cadastro, registro ou comprovação de dispensa do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável ao objeto, devendo a licitante apresentar documento oficial que comprove tal condição.



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

9.24.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24.9. Caso a licitante deixe de apresentar os documentos complementares, será imediatamente desclassificada, e a próxima licitante será convocada para a apresentação, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descrito nos itens a seguir.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos seguintes documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.

c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

10.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

10.4.8.01. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

10.4.9. O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

10.5.1.01. Na hipótese de coexistência de mais de um sistema oficial de distribuição processual no âmbito do Tribunal competente, o licitante deverá apresentar certidão negativa emitida por todos os sistemas vigentes, de modo a comprovar de forma plena a inexistência de registros de falência.

10.5.1.02. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,0)

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo Geral}}{\text{Ativo Total}}$
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

10.5.3. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

para a contratação.

10.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.8. O balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente registrado, com recibo de entrega ao SPED, com a assinatura do representante legal e do contador, contendo termo de abertura e termo de encerramento.

10.5.9. Para balanço patrimonial não cadastrado junto ao SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo termo de abertura e termo de encerramento, e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.1.01. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com características compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento e instalação de sistemas tecnológicos integrados em ambiente hospitalar ou de complexidade equivalente.

10.6.1.02. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

objetos fornecidos de forma concomitante;

ITEM	NOME	UNID	QTD
1	Sistema integrado de chamada de enfermagem hospitalar para UTI Adulto e Neonatal, com fornecimento, instalação e funcionamento completo	UN	1

10.6.1.03. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, sendo que se necessário a Administração poderá fazer diligenciamento aos locais onde se encontram os equipamentos dos referidos atestados para verificação se o equipamento é condizente ao atestado.

10.6.2. Também se justifica que a empresa possua equipe técnica com qualificação compatível com o objeto, apta a realizar a instalação, parametrização, comissionamento e validação funcional do sistema, considerando que a solução envolve interface entre dispositivos de campo, posto assistencial, servidor/controlador, rede lógica e sistema de gestão hospitalar (HIS).

6.1.1. É igualmente razoável exigir comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às condições de segurança elétrica compatível com ambiente hospitalar, não interferência eletromagnética, funcionamento em baixa tensão e demais normas técnicas aplicáveis, porque tais requisitos constam expressamente da especificação e estão diretamente relacionados à segurança do paciente, à convivência com equipamentos médico-hospitalares e à confiabilidade do sistema em áreas assistenciais. Nesse contexto, a qualificação técnica não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para selecionar licitantes efetivamente aptos a executar objeto tecnológico sensível, assistencialmente crítico e com forte dependência de integração e continuidade operacional.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte (**conforme ANEXO III**), na hipótese do licitante ser uma ME/EPP, e tenha a intenção de



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

receber o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

10.7.2. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

10.7.3. Declaração de que disponibilizará de assistência técnica local ou regional.

10.8. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

10.8.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

10.8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

10.9. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.9.1.01. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BBMNET, quando possível, sempre com assinatura eletrônica do representante da empresa ou documento digital original. Havendo dúvida sobre



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

a veracidade do documento, será exigida a apresentação do respectivo documento original, autenticado por cartório competente ou servidor da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

10.10.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/RFB 1751/14);

10.10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar devidamente os documentos exigidos no edital.

10.10.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.10.5.01. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.10.5.02. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 02 (duas) horas, de acordo com o aviso prévio do pregoeiro via chat do sistema BBMNET, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em campo próprio do sistema sob pena de preclusão.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

11.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhará à autoridade competente para homologação.

11.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos produtos.

11.12. O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e no portal de Licitações Municipal.

11.13. Adjudicada e homologada a licitação, a contratação será formalizada através do Contrato Administrativo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

12.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.1.2. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

12.1.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

12.1.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

12.1.5. "Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

12.1.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o procedimento, a Unidade Gestora de Gestão Pública, através de seu(sua) Pregoeiro(a), convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

13.2. Integra o presente Edital a minuta do instrumento de contrato a ser firmado, cujas cláusulas constituem as condições contratuais deste certame.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

13.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Filipe da Silva Cardoso, Coordenador de Almoxarifado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral.

13.4.1. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

13.6. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva do sistema de chamada de enfermagem hospitalar, devidamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

13.7. A garantia do sistema observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

13.8. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.

13.9. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

13.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS
--

Classificação: 02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

13.10.1. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

14. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação, deve ser entregue de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital: Termo de Referência – Anexo I e na Clausula Terceira da Minuta de Contrato – Anexo VII.

14.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela licitante, para serem submetidos à apreciação superior.

14.2. O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

15.2. Comete inflação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.1, no que tange à inexecução total, parcial ou



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.8. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

15.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

15.10. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. O Município de VÁRZEA PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico (internet) e no Portal de Licitações Municipal.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

16.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VÁRZEA PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

16.12. Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas através do e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.15. No que for omissa este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Várzea Paulista, 18 de maio de 2026.

Gabriela Mota e Campos
Diretora de Licitações



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

*** O Termo de Referência e anexo encontram-se anexos na extensão “PDF”**



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Eletrônico nº. 12/2026

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Conforme estipulado no Edital propomos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Conjunto	Sistema integrado de chamada de enfermagem hospitalar para UTI Adulto e Neonatal, com fornecimento, instalação e funcionamento completo, conforme Termo de Referência.		

***Observação 1: O valor a ser apresentado na proposta do sistema eletrônico (www.bbmnet.com.br) deverá ser o VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

***Observação 2: As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.**

***Observação 3: Licitantes, favor se atentarem às exigências do Anexo I do Edital (Termo de Referência). No caso de descritivos de itens divergentes com o Edital, o que constar no Anexo I - Termo de Referência prevalecerá.**

Observações:

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de pagamento: Conforme Edital

Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME/EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.36/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ademais, Declaro(amos), para obtenção de benefícios a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber para esta licitação, que, no ano-calendário de realização desta, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara para os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Constituição Federal, que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente.
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Não possuímos funcionários, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital e que atendemos a todos requisitos de habilitação.
- f. Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que a nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g. Declaro(amos) para todos os fins, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- h. Declaro(amos) para todos os fins, que possuímos aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE VISITA
TÉCNICA E CONHECIMENTO DO OBJETO**

À Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço) _____, por intermédio de seu responsável técnico infra-assinado, e para os fins de participação deste Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente que:

- a) A Licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada;
- b) O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços;
- c) Detém pleno conhecimento de todos os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, conforme disposto no Edital e seus Anexos;
- d) E que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação e sob nenhuma hipótese poderemos alegar em momento posterior o desconhecimento das peculiaridades porventura existentes.

(Local e data)

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/RG

DEVIDAMENTE ASSINADA E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

Nome (responsável Prefeitura)

Cargo

Matrícula

Carimbo



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE UTI ADULTO E NEONATAL DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 36/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a execução do objeto/prestação de serviços conforme descrito na cláusula **DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

1.1. Aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

1.2. A descrição do objeto segue o estabelecido na Descrição do Objeto contida no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O valor total da contratação do presente instrumento é de R\$ _____ (reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Transferências e Convênios Estaduais - VINCULADOS

Classificação: 02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00 13.9.1.

2.3. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

2.4.1. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral.

2.4.2. A eficácia do Contrato a ser celebrado e de seus eventuais aditamentos estará condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4.3. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

2.4.4. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva do sistema de chamada de enfermagem hospitalar, devidamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

2.4.5. A garantia do sistema observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens deverá ser realizada mediante emissão de nota de empenho, sendo que o prazo para **fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos**, e o prazo para **instalação e pleno funcionamento do sistema será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do documento emitido pelo Município.

3.2. A entrega deverá ocorrer no prédio do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, situado na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 452, Jardim Paulista, Várzea Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o fiscal do contrato ser previamente comunicado.

3.3. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa em até 10 (dez) dias, e durante este período a empresa deverá providenciar um equipamento similar sem ônus para o município de Várzea Paulista.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

3.4. A substituição de qualquer instrumental deverá ser feita somente por produto novo, com as mesmas características conforme descrito em edital.

3.5. A entrega deverá ser realizada de forma ÚNICA, conforme prazo estipulado no item 14.1 do Termo de Referência.

3.6. Excepcionalmente, poderá ser admitida entrega parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a operacionalização dos serviços, a instalação dos equipamentos e o início das atividades assistenciais.

3.7. Todos os itens deverão ser entregues individualmente, com etiquetas de identificação, e com informações escritas em português de acordo com a RDC 185/2001.

3.8. A aceitação poderá ser condicionada à realização de testes de funcionamento do sistema, com acompanhamento da contratada, para verificação do pleno desempenho, integração com os ambientes assistenciais, correta parametrização, estabilidade operacional e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. A empresa deverá fornecer, sem ônus adicional, treinamento operacional para os profissionais da unidade hospitalar, pelo período mínimo de 5 (cinco) dias, abrangendo a utilização do sistema, suas funcionalidades, parametrizações, rotinas operacionais e orientações para uso adequado, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

3.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

3.11. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a solução ser entregue de forma completa e integrada, contemplando todos os equipamentos, dispositivos e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. A empresa vencedora deverá garantir a integralidade da solução, observando o mesmo padrão técnico, funcional e de qualidade, conforme os descritivos apresentados, sendo que o descumprimento de quaisquer requisitos poderá ensejar a desclassificação da proposta.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de catálogo técnico, em formato digital (PDF) ou impresso, contendo material ilustrativo legível em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo e marca, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação da solução ofertada, podendo ser apresentada ficha técnica do produto, quando aplicável.

3.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados das informações do fabricante, modelo, especificações técnicas, número de série (quando aplicável) e demais dados necessários à rastreabilidade, identificação e controle dos componentes do sistema, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

3.14. A empresa deverá dispor de serviço especializado de assistência técnica para o sistema fornecido, garantindo suporte técnico e condições estruturais adequadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento da solução, devendo indicar ao menos duas formas de contato, tais como telefone fixo, telefone móvel e e-mail.

3.15. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Filipe da Silva Cardoso, Coordenador de Almoxarifado, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeada através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

3.15.1. A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público

3.15.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade do objeto.

III - ordenar à Empresa corrigir ou refazer o descumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução;

IV - Acompanhar a execução do objeto e indicar as ocorrências indevidas;

V - Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município.

4.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.3. A execução do objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

4.5. Facultar o Município exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

4.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento do Município.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

4.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo ao Município nem solidária nem subsidiariamente.

4.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

4.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

4.11. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do objeto/ serviço prestado.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução do objeto.

5.4. Assegurar-se da boa execução do objeto contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

5.6. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

5.6.1. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

5.6.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

5.6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado por meio de decisão formal. Em caso de não acolhimento do pedido, a interessada poderá apresentar impugnação mediante requerimento formal, hipótese em que a matéria será encaminhada para análise da autoridade superior competente.

5.6.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal nº. 6.421/23.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a que se refere o fornecimento, de forma detalhada e no corpo da Nota e deverá constar ainda o processo e n.º do contrato que originou a vinculação.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pelo MUNICÍPIO mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

6.3. O MUNICÍPIO pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. O MUNICÍPIO realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6382/2023.

6.5.1. As alíquotas de incidência a serem aplicadas sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB 1234/2012 com as alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2145/2023 e eventuais outras legislações correlatas.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete inflação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contrato perante o Município.

7.9. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado na execução do objeto/serviço.

8.1.4. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. A dissolução da sociedade.

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

8.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto/serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo o MUNICÍPIO efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte do MUNICÍPIO, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará ao MUNICÍPIO relativamente a inadimplementos.



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Representante da Contratada
(Nome)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo nº 36/2026
Edital nº 23/2026
PL nº 69/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Húdele Fabrício da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo nº 36/2026

Edital nº 23/2026

PL nº 69/2026

ANEXO IX – VALOR REFERENCIAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Conjunto	Sistema integrado de chamada de enfermagem hospitalar para UTI Adulto e Neonatal, com fornecimento, instalação e funcionamento completo	1.789.052,50	1.789.052,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$1.789.052,50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade Gestora Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, do tipo solução integrada, contemplando fornecimento, implantação, configuração e funcionamento completo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os valores estimados para a presente contratação encontram-se na planilha abaixo.

ITEM	NOME	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	Sistema integrado de chamada de enfermagem hospitalar para UTI Adulto e Neonatal, com fornecimento, instalação e funcionamento completo	UN	1	R\$ 1.789.052,50

2.3. DA VISITA TÉCNICA

2.3.1. As especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas. Ainda assim, as licitantes poderão realizar visita técnica, de forma facultativa, mediante agendamento prévio, com a finalidade de conhecer as condições do local de execução do objeto.

2.3.2. A visita técnica tem como objetivo permitir a verificação das condições locais e a obtenção de informações necessárias à elaboração da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais insuficiências de dados levantados pela licitante.

2.3.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente por meio do telefone (11) 94156-6638, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.3.4. A visita será acompanhada pelo Sr. Wagner de Souza Lima, e poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, em razão da disponibilidade da equipe técnica responsável pelo acompanhamento. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para pleitear alterações nos preços, prazos ou condições contratuais, nem para alegar desconhecimento das condições do local de execução do objeto.

2.3.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

2.3.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante em Anexo do edital, por meio da qual declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, bem como ter analisado todos os documentos técnicos disponibilizados, assumindo integral responsabilidade por eventuais intercorrências decorrentes da não realização da visita.

2.3.7. Parágrafo único. A não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente utilizada como justificativa para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual, descumprimento de prazos ou quaisquer questionamentos relacionados à execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar para as unidades de UTI Adulto e Neonatal do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2. A solução proposta visa assegurar:

- a)** Comunicação eficiente entre pacientes e equipe assistencial, especialmente em ambientes críticos como UTI;
- b)** Padronização tecnológica do sistema, garantindo compatibilidade entre dispositivos, uniformidade de operação e facilidade de manutenção;
- c)** Segurança do paciente, em conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013);

- d) Eficiência administrativa, por meio da aquisição integrada, permitindo melhor gestão contratual e implantação tempestiva do sistema;
- e) Sustentabilidade e durabilidade, com equipamentos de alta confiabilidade e menor necessidade de substituição;
- f) Atendimento adequado à população, garantindo suporte às atividades assistenciais do hospital.

3.3. A solução será processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas para a estruturação e funcionamento do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista.

4.2. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme documentação comprobatória juntada aos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais aplicáveis.

4.3. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter essencial e estratégico, estando diretamente vinculada à implantação e ao início das atividades do Novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, contribuindo para a garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

4.4. Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, orçamentário e operacional da Administração, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais da população.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição e a instalação de sistema de chamada de enfermagem destinado ao Novo Hospital de Várzea Paulista, visando equipar a unidade hospitalar, garantindo a integralidade do atendimento aos pacientes e aprimorando a qualidade assistencial.

5.2. O sistema de chamada de enfermagem permite que o paciente solicite assistência de forma rápida e acessível, possibilitando o acionamento direto da equipe assistencial, com identificação do leito ou ambiente de origem da chamada, sinalização visual e sonora nos postos de enfermagem e registro de eventos, contribuindo para a redução do tempo de resposta, prevenção de eventos adversos e melhoria dos desfechos assistenciais. Trata-se de infraestrutura crítica especialmente relevante em unidades de internação, pronto atendimento, enfermarias, UTI, salas de observação e áreas de cuidados contínuos.

5.3. Sua implantação encontra fundamentação técnica e legal indireta nas normas editadas pela ANVISA, notadamente na RDC nº 50/2002, na RDC nº 36/2013 e na RDC nº 63/2011.

5.4. Nos termos da RDC nº 50/2002, o sistema deverá integrar-se à infraestrutura física e elétrica do estabelecimento assistencial de saúde, respeitando os critérios de funcionalidade, organização dos ambientes e suporte adequado às atividades assistenciais, sem gerar interferências nos equipamentos médico-hospitalares ou comprometimento da ambiência do local.

5.5. Nos termos da RDC nº 63/2011, o sistema deverá apoiar as boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, garantindo organização do atendimento, rastreabilidade das chamadas, confiabilidade operacional e suporte adequado ao trabalho da equipe assistencial, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

5.6. A aquisição e instalação de chamada de enfermagem hospitalar revela-se tecnicamente necessária, sanitariamente justificada e legalmente respaldada, atendendo às diretrizes das RDCs da ANVISA, aos princípios da eficiência, segurança, interesse público e qualidade assistencial, e contribuindo para a melhoria contínua do ambiente hospitalar e da prestação dos serviços de saúde.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto encontra-se descrito no item 2 deste Termo de Referência, sendo detalhadas a seguir as especificações técnicas dos itens.

6.1.1. As especificações técnicas que eventualmente indiquem marca, modelo ou padrões deverão ser interpretadas como referência de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

6.1.2. O objeto consiste na aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem hospitalar, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

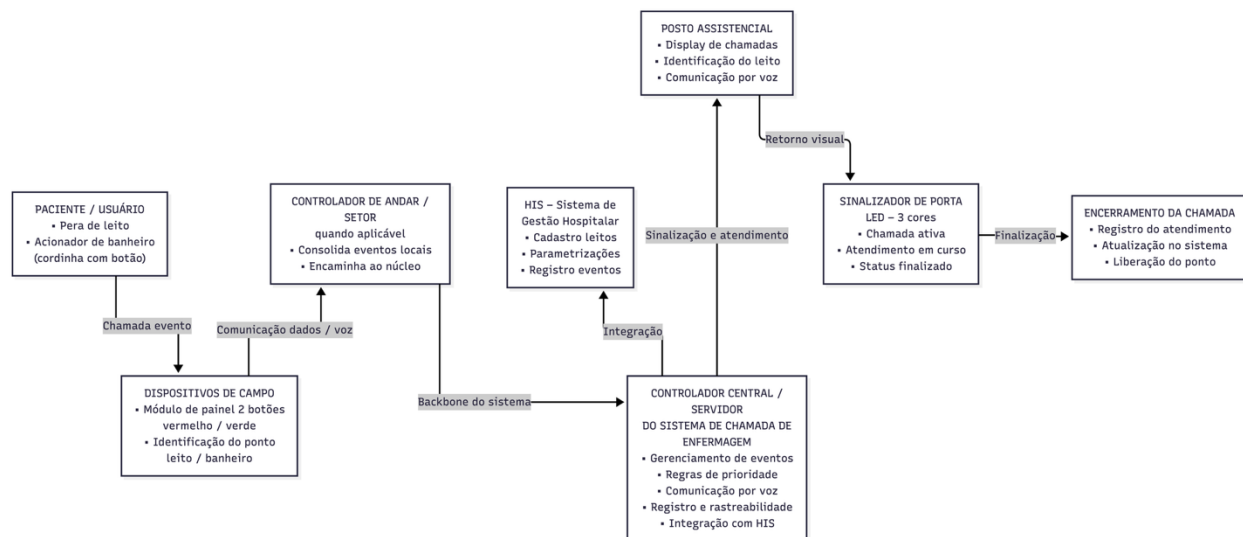
6.1.3. O sistema de chamada de enfermagem deverá ser totalmente digital, com recursos de comunicação por voz bidirecional, permitindo o acionamento imediato da equipe assistencial a partir dos leitos e sanitários de pacientes.

6.1.4. Deverá possibilitar a identificação visual do local da chamada, priorização dos atendimentos e integração com o sistema de gestão hospitalar (HIS), além de possuir armazenamento interno e exportação de dados em formato digital, permitindo a geração de relatórios para auditoria, incluindo registros de chamadas, atendimentos, tempos de resposta, data, hora e identificação do leito.

6.1.5. O sistema deverá permitir integração com o HIS (Sistema de Gestão do Hospital), possibilitando a troca de informações, parametrização de leitos, setores, pavimentos e postos assistenciais, bem como a adequação das regras de funcionamento conforme as necessidades operacionais a serem definidas pelo contratante, garantindo alinhamento com os fluxos assistenciais e administrativos da unidade hospitalar. O sistema deverá permitir a gestão de protocolos assistenciais (código azul, amarelo, vermelho), bem como protocolos clínicos, como sepse, AVC e dor torácica, integrados ao HIS.

6.1.6. O sistema deverá ser capaz de fazer a gestão de fluxo de centro cirúrgico, integração com MAPA cirúrgico dentro do HIS, acionamento de transporte do paciente, indicação de liberação de sala para que ocorra higienização, mostrando tempo ocioso e tempo de higienização e liberação de sala.

6.1.7. Topologia Básica: A figura a seguir apresenta o fluxo funcional do Sistema:



6.1.8. O sistema deverá contemplar dispositivos de chamada em leitos, acionadores em sanitários assistenciais, sinalização visual por porta e displays nos postos de enfermagem, assegurando **identificação inequívoca da origem da chamada**, diferenciação por nível de atendimento e comunicação clara entre paciente e equipe de enfermagem.

6.1.9. Configuração funcional do sistema:

- **Peras padrão com cabo e suporte de fixação**, com no mínimo 3 botões instaladas nos leitos, com suporte de fixa, permitindo ao paciente realizar chamadas de forma simples e acessível;
- **Módulos de painel para pera**, contendo mínimo dois botões (vermelho e verde), destinados à chamada e sinalização de atendimento, possibilitando interação (voz) clara entre paciente e equipe assistencial;
- **Acionadores de banheiro tipo corda com botão de chamada**, destinados a sanitários assistenciais de pacientes, garantindo segurança e comunicação em situações de risco à prova d'água com proteção IP67;
- **Sinalizadores de porta em LED com mínimo três cores**, permitindo identificação visual do status da chamada diretamente no corredor assistencial, facilitando a priorização e a rápida resposta da equipe;
- **Displays mínimo 15"** para posto assistencial, responsáveis pela exibição das chamadas ativas, identificação de leitos e setores, permitindo controle centralizado das solicitações.

- **Aplicativo para celulares**, sem custos adicionais de licenças e sem a necessidade de substituição do sistema ou servidores de controle permitindo que a equipe assistencial possa visualizar as chamadas de emergência mesmo distante do posto de enfermagem, o aplicativo deve ser capaz de impedir acesso fora do ambiente do Hospital.
- Não gerar interferências eletromagnéticas em equipamentos médico-hospitalares e permitir **funcionamento contínuo e confiável**. Deverá possibilitar parametrização por pavimento, setor e posto assistencial, além de ajustes de prioridade, tempos de chamada e sinalização conforme definição do hospital.

6.1.10. Pavimento Inferior:

- 10 peras padrão com cabo e suporte de fixação;
- 10 módulos de painel para pera (mínimo 2 botões: vermelho e verde);
- 27 acionadores de banheiro (cordinha com botão de chamada) de paciente;
- 35 sinalizadores de porta em LED com mínimo três cores;
- 02 displays para posto assistencial;
- 20 ramais moveis com comunicação via rede wi-fi e leitor de código de barras incorporado.

6.1.11. Pavimento Térreo:

- 67 peras padrão com cabo e suporte de fixação;
- 67 módulos de painel para pera (mínimo 2 botões: vermelho e verde);
- 36 acionadores de banheiro (cordinha com botão de chamada) de paciente;
- 36 sinalizadores de porta em LED com mínimo três cores;
- 02 displays para posto assistencial LCD Colorido;

6.1.12. Primeiro Pavimento:

- 46 peras padrão com cabo e suporte de fixação;
- 46 módulos de painel para pera (mínimo 2 botões: vermelho e verde);
- 18 acionadores de banheiro (cordinha com botão de chamada) de leito de paciente;
- 46 sinalizadores de porta em LED com mínimo três cores;
- 05 displays para posto assistencial;

6.1.13. Material adicional deverá ser entregue com sistema com peças sobressalentes:

- 15 peras padrão com cabo e suporte de fixação;
- 15 módulos de painel para pera (mínimo 2 botões: vermelho e verde);

- 10 acionadores de banheiro (cordinha com botão de chamada) de paciente;
- 10 sinalizadores de porta em LED com mínimo três cores;

6.1.14. O sistema deverá operar em baixa tensão, com segurança elétrica compatível com ambiente hospitalar, não gerar interferência eletromagnética em equipamentos médico-hospitalares e permitir funcionamento contínuo e confiável. Deverá possibilitar parametrização por pavimento, setor e posto assistencial, além de ajustes de prioridade, tempos de chamada e sinalização conforme definição do hospital.

6.1.15. Para avaliação do quantitativo de módulos, acionadores, sinalizadores e central de controle, deverão ser observados os documentos constantes no **ANEXO I**, onde se encontram as plantas 23HVP-ARQ-PE-002-PAV-INF-G-R04; 23HVP-ARQ-PE-006-TER-G-R04, 23HVP-ARQ-PE-010-1PAV-G-R04, 23HVP-ARQ-PE-014-2PAV-G-R04 contendo a arquitetura hospitalar e suas áreas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o adequado levantamento das necessidades para instalação e perfeito funcionamento do sistema. Toda infraestrutura de cabeamento, passagem de fios e ajustes de pintura ou recomposição de paredes são de responsabilidade da CONTRATADA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.2. A aquisição de equipamentos e sistemas para o novo Hospital de Várzea Paulista observa os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Os equipamentos e componentes do sistema deverão possuir elevada durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com o ambiente hospitalar, contribuindo para a redução de consumo de energia e maior vida útil dos equipamentos.

7.1.4. A padronização tecnológica do sistema e a utilização de componentes compatíveis favorecem a eficiência operacional, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, além de possibilitar manutenção mais simples e menor geração de resíduos eletrônicos.

7.2. Subcontratação

7.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Assistência Técnica (quando necessário)

7.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica para os equipamentos fornecidos, assegurando suporte técnico durante o período de garantia.

7.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada, sob sua responsabilidade.

7.4.3. Deverá ser assegurada disponibilidade de atendimento técnico local ou atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, garantindo a continuidade do uso dos equipamentos.

7.4.4. A contratada deverá fornecer canal de atendimento para suporte técnico, bem como orientações operacionais sempre que necessário.

8. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

8.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.

8.2. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios.

8.3. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o orçamento e modo de disputa serão ABERTOS. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO GLOBAL**, não havendo reserva de cota para ME/EPP, conforme justificativa constante do item 12 deste Termo de Referência.

9.2. A aquisição por um único fornecedor favorece a centralização da responsabilidade, proporcionando maior segurança na execução, agilidade no suporte técnico, melhor integração dos componentes do sistema e maior controle sobre a qualidade da solução implantada.

9.3. A adjudicação por lote único mostra-se tecnicamente necessária, considerando tratar-se de solução integrada, cuja execução por um único fornecedor é essencial para garantir compatibilidade entre os componentes, padronização tecnológica, funcionamento adequado do sistema e responsabilidade única pela implantação, suporte técnico e garantia.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

10.2. Visando a padronização da solução ofertada, os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

10.3. Catálogos em português (Brasil), com informações técnicas que comprovem atender o descritivo do edital, contendo as informações de todos os itens a serem fornecidos, com imagens ilustrativas dos equipamentos e componentes do sistema, de forma a comprovar sua legitimidade.

10.3.1. Apresentação de catálogo técnico ou ficha técnica do sistema ofertado, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações detalhadas que comprovem o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, incluindo descrição dos equipamentos, funcionalidades, arquitetura da solução e imagens ilustrativas.

10.3.2. Apresentação de documentos que comprovem a conformidade técnica do sistema e de seus componentes, tais como certificados, declarações do fabricante ou relatórios técnicos, quando aplicáveis, demonstrando atendimento a normas técnicas nacionais e/ou internacionais pertinentes, especialmente relacionadas a:

- a.** segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;

- b. qualidade e confiabilidade dos equipamentos;
- c. boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

10.3.3. Quando o licitante atuar como distribuidor ou revendedor, deverá apresentar declaração do fabricante ou representante oficial, autorizando a comercialização, instalação e suporte do sistema ofertado.

10.3.4. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

10.3.5. O sistema ofertado deverá, quando aplicável, possuir certificações compatíveis com padrões de qualidade e gestão reconhecidos, tais como ISO 9001 (gestão da qualidade) e outras pertinentes ao objeto, podendo ser exigida a comprovação mediante apresentação de certificados válidos.

10.3.6. Apresentar o cadastro, registro ou comprovação de dispensa do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável ao objeto, devendo a licitante apresentar documento oficial que comprove tal condição.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. Pessoa física, quando cabível sua participação: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial de União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Caso o fornecedor de encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, esse ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

11.1.8. A apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo exigida nos casos legalmente dispensados, especialmente para estabelecimentos que atuem exclusivamente no comércio varejista, nos termos da legislação vigente.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, que comprove a inexistência de débitos tributários estaduais, e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, admitindo-se certidão unificada, quando disponível, ou certidões distintas emitidas pelos órgãos competentes;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas ao domicílio ou sede da licitante;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou emissão do pedido de compras.

11.2.8.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e cláusula 15 deste edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogar a licitação.

d) O licitante deverá declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

11.3. Habilitação econômico financeira:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível.

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,0)

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Geral

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

11.3.3. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.7. O balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente registrado, com recibo de entrega ao SPED, com a assinatura do representante legal e do contador, contendo termo de abertura e termo de encerramento.

11.3.8. Para balanço patrimonial não cadastrado junto ao SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo termo de abertura e termo de encerramento, e prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

11.3.9. Justificativa para adoção de índices econômicos e capital mínimo

11.3.9.1. A exigência de capital mínimo integralizado e de índices econômico-financeiros no presente processo licitatório, destinado à aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem para o Novo Hospital de Várzea Paulista, fundamenta-se no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira necessários à garantia da adequada execução contratual.

11.3.10. A aquisição envolve solução de alto valor agregado, com necessidade de logística especializada, eventual fabricação sob demanda e etapas técnicas indispensáveis, como instalação, integração ao ambiente hospitalar, treinamento operacional e manutenção durante o período de garantia. Tais características exigem que a empresa contratada possua capacidade financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto.

11.3.11. A ausência de verificação prévia da capacidade econômico-financeira eleva significativamente os riscos de inadimplemento, atrasos, paralisações contratuais e inexecução parcial ou total do objeto, podendo comprometer diretamente a implantação e o funcionamento da unidade hospitalar.

11.3.12. A ausência de verificação prévia da capacidade econômico-financeira pode resultar em inadimplemento contratual, atrasos, paralisações, desistências unilaterais e necessidade de nova contratação, gerando impacto direto na implantação do hospital.

11.3.13. Destaca-se, ainda, que o contrato abrange não apenas o fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema de chamada de enfermagem, mas também a manutenção integral durante

o período de 12 (doze) meses, exigindo da contratada capacidade financeira para cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11.3.14. A exigência de capital mínimo e de índices econômico-financeiros reduz significativamente o risco de participação de empresas sem lastro econômico, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis e para a segurança da contratação.

11.3.15. Trata-se, portanto, de medida de planejamento responsável, alinhada ao interesse público, implantação, estruturação e início das atividades operacionais dos serviços de saúde e à adequada aplicação dos recursos públicos.

11.4. Qualificação Técnica Operacional

11.4.1. A exigência de qualificação técnica mostra-se necessária e proporcional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque a habilitação técnico-operacional deve se limitar ao que for indispensável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e pode ser exigida quando vinculada à complexidade real do objeto. No presente caso, o objeto não se resume ao fornecimento de dispositivos isolados, mas à aquisição e instalação de sistema de chamada de enfermagem com características técnicas, funcionais e de integração típicas de ambiente hospitalar, exigindo experiência prévia compatível para assegurar sua implantação correta, segura e plenamente operacional.

11.4.2. A própria especificação demonstra que se trata de um sistema totalmente digital, com comunicação por voz bidirecional, destinado ao acionamento imediato da equipe assistencial a partir de leitos e sanitários, com identificação visual da origem da chamada, priorização de atendimentos, armazenamento interno, exportação digital de eventos, geração de relatórios de auditoria, registro de data, hora, tempos de resposta e identificação do leito, além de integração com o HIS e parametrização de leitos, setores, pavimentos e postos assistenciais conforme as rotinas da unidade hospitalar. Tais requisitos evidenciam que o objeto envolve não apenas hardware, mas também configuração lógica, integração sistêmica, parametrização assistencial, rastreabilidade e confiabilidade operacional.

11.4.3. A complexidade também decorre da abrangência física e funcional do sistema, que deve contemplar peras de chamada, módulos de painel, acionadores de banheiro, sinalizadores de porta em LED, displays de postos assistenciais, aplicativo para celulares, além de operar em baixa tensão, sem gerar interferência eletromagnética em equipamentos médico-hospitalares, com

funcionamento contínuo e confiável. O descritivo ainda distribui quantitativos relevantes por mais de um pavimento, prevê peças sobressalentes e atribui à contratada a responsabilidade pelo perfeito levantamento de necessidades, instalação e funcionamento integral do sistema, o que afasta qualquer interpretação de que se trate de simples entrega de materiais padronizados.

11.4.4. Diante desse cenário, é tecnicamente justificável exigir comprovação de experiência anterior em objeto similar de complexidade equivalente ou superior, pois a execução satisfatória depende de competências simultâneas de levantamento técnico em campo, leitura de plantas, implantação em ambiente hospitalar em operação ou pré-operação, configuração por setor e pavimento, integração com sistema de gestão hospitalar, ajuste de prioridades e tempos de chamada, testes de funcionamento, treinamento de usuários e suporte pós-instalação. A ausência de experiência específica nesse tipo de solução eleva o risco de falhas de integração, inconsistência entre leitos e setores, indisponibilidade de chamadas, perda de rastreabilidade, atrasos na resposta assistencial e comprometimento da segurança operacional da unidade.

11.4.5. Também se justifica que a empresa possua equipe técnica com qualificação compatível com o objeto, apta a realizar a instalação, parametrização, comissionamento e validação funcional do sistema, considerando que a solução envolve interface entre dispositivos de campo, posto assistencial, servidor/controlador, rede lógica e sistema de gestão hospitalar (HIS).

11.4.6. É igualmente razoável exigir comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às condições de segurança elétrica compatível com ambiente hospitalar, não interferência eletromagnética, funcionamento em baixa tensão e demais normas técnicas aplicáveis, porque tais requisitos constam expressamente da especificação e estão diretamente relacionados à segurança do paciente, à convivência com equipamentos médico-hospitalares e à confiabilidade do sistema em áreas assistenciais. Nesse contexto, a qualificação técnica não configura restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para selecionar licitantes efetivamente aptos a executar objeto tecnológico sensível, assistencialmente crítico e com forte dependência de integração e continuidade operacional.

11.4.7. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com características compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento e instalação de sistemas tecnológicos integrados em ambiente hospitalar ou de complexidade equivalente.

11.4.8. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

ITEM	NOME	UNID	QTD
1	Sistema integrado de chamada de enfermagem hospitalar para UTI Adulto e Neonatal, com fornecimento, instalação e funcionamento completo	UN	1

11.4.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. Justificativa para a exigência de Comprovação da Qualificação Técnica Operacional

11.5.1. A exigência de comprovação da qualificação técnica operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada no fornecimento e instalação de sistemas com características técnicas e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto licitado. Trata-se de solução tecnológica aplicada a ambiente hospitalar, envolvendo integração de dispositivos, parametrização por setores e leitos, funcionamento contínuo e suporte assistencial, exigindo experiência prévia compatível para garantir sua implantação correta, segura e plenamente operacional.

11.5.2. A exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, sendo medida necessária para mitigar riscos de falhas na implantação, integração inadequada, indisponibilidade do sistema e comprometimento da segurança assistencial.

11.5.3. Ressalta-se que a natureza do objeto exige não apenas o fornecimento de equipamentos, mas a implantação de solução tecnológica integrada, envolvendo instalação, parametrização por setores e leitos, integração com sistemas hospitalares e suporte contínuo, sendo imprescindível que a empresa possua experiência comprovada em atividades similares, sob pena de comprometimento da eficiência operacional, da continuidade do serviço e da segurança assistencial.

12. DO AFASTAMENTO COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

12.1. Considerando a necessidade de aquisição de sistema de chamada de enfermagem hospitalar, do tipo solução integrada, destinado à estruturação e funcionamento do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, cumpre apresentar justificativa para o afastamento da aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na legislação vigente, tendo em vista a natureza indivisível e tecnicamente integrada do objeto.

12.2. Inicialmente, destaca-se que o sistema de chamada de enfermagem constitui solução tecnológica de natureza integrada e especializada, cuja utilização está diretamente vinculada à segurança assistencial, à eficiência dos atendimentos e à adequada comunicação entre pacientes e equipe de saúde.

12.3. Tal solução demanda rigoroso padrão de qualidade, confiabilidade, estabilidade operacional e compatibilidade entre seus componentes, considerando a necessidade de funcionamento contínuo e integração com o ambiente hospitalar.

12.4. Assim, a padronização tecnológica do sistema é medida essencial para garantir a uniformidade do funcionamento, a adequada integração entre dispositivos e centrais de monitoramento, a redução de riscos operacionais e falhas de comunicação, bem como a otimização do treinamento e da atuação das equipes assistenciais.

12.5. A solução tecnológica e os equipamentos demandam elevado padrão de qualidade, confiabilidade, estabilidade operacional e compatibilidade entre seus componentes.

12.6. A eventual divisão do objeto em cotas, com a participação de múltiplos fornecedores, pode acarretar dificuldades na gestão contratual, especialmente no que se refere à rastreabilidade dos itens fornecidos, controle de qualidade e acionamento de garantias.

12.7. Considerando que o sistema de chamada de enfermagem será implantado de forma integrada nas rotinas assistenciais, a aquisição por diferentes fornecedores pode comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes, dificultar a identificação de falhas, a responsabilização pela solução, a manutenção e o acionamento de garantia, além de gerar riscos operacionais e prejuízos à eficiência administrativa e à continuidade do serviço.

12.8. Nesse contexto, a contratação por um único fornecedor favorece a centralização da responsabilidade, proporcionando maior segurança na execução contratual, agilidade no suporte pós- fornecimento. melhor controle sobre a qualidade da solução implantada.

12.9. Importante ressaltar que a legislação que prevê tratamento diferenciado às ME/EPP admite exceções quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente nos casos em que a divisão do objeto comprometa sua funcionalidade, padronização ou eficiência.

12.10. Diante do exposto, resta evidenciado que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso, sendo recomendável o afastamento dessa previsão, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e, sobretudo, da segurança dos serviços de saúde a serem prestados à população.

12.11. Por fim, ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, garantindo a aquisição de solução tecnológica integrada, padronizada, segura e plenamente compatível com as necessidades do novo Hospital, assegurando o adequado funcionamento do sistema e a continuidade dos serviços assistenciais.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, não sendo admitida prorrogação quanto ao fornecimento do objeto, por se tratar de contratação de entrega integral.

13.2. O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e aceitação pela Administração.

13.3. A execução do objeto se encerra com a entrega definitiva do sistema de chamada de enfermagem hospitalar, devidamente instalado, configurado, testado e em pleno funcionamento, não sendo admitida prorrogação contratual quanto ao fornecimento.

13.4. A garantia do sistema observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

13.5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
a) O Contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para continuidade da execução, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega dos itens deverá ser realizada mediante emissão de nota de empenho, sendo que o prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, e o prazo para instalação e pleno funcionamento do sistema será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento emitido pelo Município.

14.2. A entrega deverá ocorrer no prédio do novo Hospital Municipal de Várzea Paulista, situado na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 452, Jardim Paulista, Várzea Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos, devendo o fiscal do contrato ser previamente comunicado.

14.3. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela empresa no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, e durante este período a empresa deverá providenciar um equipamento similar sem ônus para o município de Várzea Paulista

14.4. A substituição deverá ocorrer por equipamento novo, com as mesmas características técnicas, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.5. A entrega deverá ser realizada de forma ÚNICA, conforme prazo estipulado no item 14.1 do Termo de Referência.

14.6. Excepcionalmente, poderá ser admitida entrega parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a operacionalização dos serviços, a instalação dos equipamentos e o início das atividades assistenciais.

14.7. Todos os itens deverão ser entregues individualmente, com etiquetas de identificação, e com informações escritas em português de acordo com a RDC 185/2001.

14.8. A aceitação poderá ser condicionada à realização de testes de funcionamento do sistema, com acompanhamento da contratada, para verificação do pleno desempenho, integração com os ambientes assistenciais, correta parametrização, estabilidade operacional e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. A empresa deverá fornecer, sem ônus adicional, treinamento operacional para os profissionais da unidade hospitalar, pelo período mínimo de 5 (cinco) dias, abrangendo a utilização do sistema, suas funcionalidades, parametrizações, rotinas operacionais e orientações para uso adequado, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

14.10. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

14.11. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a solução ser entregue de forma completa e integrada, contemplando todos os equipamentos, dispositivos e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. A empresa vencedora deverá garantir a integralidade da solução, observando o mesmo padrão técnico, funcional e de qualidade, conforme os descritivos apresentados, sendo que o descumprimento de quaisquer requisitos poderá ensejar a desclassificação da proposta.

14.12. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de catálogo técnico, em formato digital (PDF) ou impresso, contendo material ilustrativo legível em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo e marca, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação da solução ofertada, podendo ser apresentada ficha técnica do produto, quando aplicável.

14.13. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados das informações do fabricante, modelo, especificações técnicas, número de série (quando aplicável) e demais dados necessários à rastreabilidade, identificação e controle dos componentes do sistema, em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

14.14. A empresa deverá dispor de serviço especializado de assistência técnica para o sistema fornecido, garantindo suporte técnico e condições estruturais adequadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento da solução, devendo indicar ao menos duas formas de contato, tais como telefone fixo, telefone móvel e e-mail.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Comunicar à EMPRESA qualquer irregularidade observada referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a execução.

16.4. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

16.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

16.6. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.

16.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

16.8. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

16.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

17.2. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

17.3. Fornecer os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

17.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal.

17.5. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais, empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir.

17.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento da Prefeitura.

17.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a Prefeitura, nem solidária nem subsidiariamente.

17.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final.

17.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10. A Contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando a ela aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Do recebimento:

18.1.1. Do recebimento provisório: dar-se-á no momento da entrega dos equipamentos e componentes que integram o sistema, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens, não implicando aceitação definitiva.

18.1.2. Do recebimento definitivo: ocorrerá após a instalação, configuração, realização de testes operacionais e verificação do pleno funcionamento do sistema, mediante atesto da fiscalização competente, observando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo então atestada a nota fiscal para fins de liquidação.

18.1.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2. Da liquidação:

18.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1. O prazo de validade;

18.2.1.2. A data da emissão;

18.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5. o valor a pagar; e

18.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.3. Do pagamento:

18.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

18.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6.382/2023.

18.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, por meio do servidor Filipe da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador de Almoarifado, ao qual será atribuída autoridade para exercer, em nome da Administração, todas as ações de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.

19.2. A designação do servidor observará o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, devendo recair, preferencialmente, sobre agente público com vínculo efetivo, atribuições compatíveis com o objeto contratado e conhecimento técnico adequado à fiscalização, assegurando-se, ainda, o respeito ao princípio da segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atividades suscetíveis a riscos em um único agente público.

19.3. A formalização da designação ocorrerá por meio de portaria específica, previamente à execução contratual.

19.4. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade do objeto.

III - ordenar à Empresa corrigir ou refazer o descumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução;

IV - Acompanhar a execução do objeto e indicar as ocorrências indevidas;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.428/2023 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que deixar de responder às mensagens no sistema eletrônico, quando solicitado, sem justificativa plausível, poderá ser penalizado com:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% sobre o valor da proposta;
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

20.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.1, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta, conforme art. 6º, §3º, do Decreto Municipal n.6.428/2023:

- a. multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b. multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da letra "a", mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c. multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

20.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

20.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.9. A aplicação das sanções seguirá o rito estabelecido na Lei n. 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.6.428/2023.

20.10. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo Contratado perante o Município.

20.11. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato, edital ou termo de referência, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.14.03.10.122.0070.1009.4.4.90.52.00

21.2. Os recursos financeiros são provenientes do **Convênio nº 00147/2026 – Processo nº SES-PRC-2026-00047-DM**, destinado à implantação e ao aparelhamento da unidade hospitalar.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.789.052,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo constante dos autos, sendo considerado como valor máximo aceitável para a contratação.

23. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

23.1. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.423/2023, foi realizado o gerenciamento de riscos da presente contratação.

23.2. O Mapa de Riscos integra o processo administrativo e contempla a identificação e o tratamento dos principais riscos, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, defeitos nos produtos e inexecução contratual.

23.3. Conclui-se que o gerenciamento de riscos é necessário, considerando a relevância do objeto e o valor envolvido, contribuindo para a segurança da contratação e a adequada execução contratual.

Várzea Paulista/SP, 18 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Adriana Furtado Leite Costa
Assessora Jurídica para Assuntos do SUS
Responsável pela elaboração do TR

Termo de Referência aprovado por:

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde

Aprovo o presente documento e atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.